



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.100/85 =

Convênio

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, objetivando o repasse de recursos, para ampliação das possibilidades de assistência médica à comunidade.

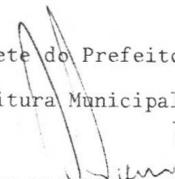
Artigo 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a tomar as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 17 de julho de 1.985.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete